



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 003
ALTO PARAÍSO - RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art., art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à **aquisição de peças e prestação de serviços para o veículo Etios, Toyota SD, XLS15, fabricação 2016 modelo 2017, Placa OHU-6145.**

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Esta despesa é necessária, pois o veículo em questão encontra-se sem o funcionamento do ar condicionado. Nossa região é muito instável, pois há época de muito calor e poeira e outra época de muita chuva. Sendo assim, torna-se inviável andar com as janelas do veículo aberta.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS:

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant.
01	Carga de gás	Und.	01
02	Mangueira 10 ml	Und.	01
03	Caneca 10 ml	Und.	02
04	União 10 ml	Und.	01
05	Troca de filtro do ar	Und.	01
06	Solda no cano	Serv.	01



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Pis Nº 004
ALTO PARAÍSO RO

5. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores será realizada através de orçamento com três cotação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos Recursos seguintes:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- b) Vistoriar a entrega dos serviços;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- d) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- e) Vistoriar os serviços entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa os reparos;
- f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota fiscal e após o atendimento as normas regulamentada da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) Refazer os serviços caso necessite que não contemplem as necessidades do veículo, o serviço refeito deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste T. R.;
- e) O fornecedor obriga-se a realizar os serviços na data prevista;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição de peças e prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

10. DA ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue a Câmara Municipal de Alto Paraíso após a realização da revisão de acordo com as necessidades de cada revisão, conforme determina o fabricante.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
F.S.N.º 006
ALTO PARAÍSO - RO

11. GARANTIAS:

Os serviços executados pelo contratado terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou até que atinge a próxima revisão o que ocorrer primeiro,

- a) As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidas como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos,
- b) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e componentes não implicarão ônus para a Câmara Municipal.

12. PENALIDADES

12.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Caso o Contratado não possua conta na Caixa Econômica Federal, será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.

13.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis N° 007
Ata de Sessão Ordinária

contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

13.5 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13.6 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

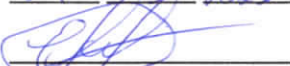
b) Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03(três) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 24 de Março de 2022.


Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 011/2022

AUTORIZO EM

24 / 03 / 2022


Edmilson Facundo
Presidente